



LEI Nº 2.412/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

**“DÁ NOME A RUA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA JOSÉ CÂNDIDO DE FARIA** a Rua localizada no Distrito do Sertãozinho, com extensão de aproximadamente setecentos metros, tendo início na virada à primeira direita na entrada da estrada municipal para Tocos do Mogi, ponto inicial de coordenadas 392053,08m E e 7529919.30m S, e fim no final desta rua sem saída, de coordenadas 391705.02m E e 7529299.21m S.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 17 de agosto de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal –